



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2556

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Inês publica:

- Decreto nº 015 de 05 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 013/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 014/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 015/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 016/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
- Publicação Do Termo De Dispensa De Licitação Nº 005/2020 – PM.
- Edital Municipal Nº 001/2020, De 07 De Fevereiro De 2020.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e normatização da Carteira de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Civil Municipal de Santa Inês, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Municipal 587/2019:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 587/2019, que dispõe sobre a Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a identificação dos agentes da Guarda Municipal de Santa Inês,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a normatização da Carteira de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Civil Municipal de Santa Inês, as condições para sua emissão e parâmetros de validade, uso correto e recolhimento, descrito na forma deste Decreto.

§1º - O Objetivo é estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos Guardas Civis Municipais, a fim de obter a emissão da carteira de identificação funcional.

§2º - O documento de que trata o "caput" deste artigo terá fé pública no âmbito Municipal, e valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício



do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros.

CAPÍTULO I

QUANTO A RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO

Art. 2º - Todos os Guardas Cíveis Municipais lotados na Guarda Civil Municipal de Santa Inês em pleno exercício da função nas unidades administrativas e operacionais, deverão usar e responsabilizar se pelo sua carteira de identificação funcional que deverá ser emitida pela corporação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II

LEGISLAÇÃO DE AMPARO LEGAL

Art. 3º - A devida identificação dos guardas cíveis municipais com a sua devida emissão da carteira de identificação funcional está amparada conforme a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, e em conformidade com regulamentação profissional constituído pelo CBO nº 5172-15.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



Art. 4º - O GCM requerente, deverá se dirigir a Comissão de Identificação Funcional ou ao superior hierárquico designado para coletar as informações necessárias para emissão da CIF.

Art. 5º - A Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado para coletar as informações para emissão da CIF encaminhará os formulários de solicitação da CIF ao Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente responsável pela emissão das CIF.

Art. 6º - A Comissão de Identificação Funcional no momento do atendimento deverá preencher o formulário de características físicas, coleta de impressão digital, assinatura e a foto do GCM que deverá estar em conformidade com as normas de procedimentos e legislação vigentes.

Art. 7º - A Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado atualizará as informações pessoais do GCM sempre que houver necessidade ou ao final do prazo de validade das CIF.

Art. 8º - Após a realização dos itens anteriores a Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado agendará a data de entrega da CIF ao GCM.

Art. 9º - No ato do recebimento da CIF pelo GCM, a Comissão de Identificação Funcional ou superior hierárquico designado registrará a entrega da mesma em livro de controle e no formulário de recebimento do documento solicitado, com a devida assinatura do servidor comprovando o seu recebimento, cabendo ao guarda civil municipal responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Art. 10 - A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

- I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;
- III - em caso de cumprimento de pena;
- IV - demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.



Art. 11 - O Comando da Guarda Civil Municipal recolherá as Cédulas de Identidade Funcionais substituídas por ocasião de nova expedição, efetuando a sua destruição, após as devidas anotações.

Art. 12 - A expedição da 2ª via da carteira de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV - perda da validade;

Art. 13 - É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da Carteira de Identidade Funcional sem a devida autorização do Comando da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV

DESCRIÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 14 - Na CIF constarão informações como: Lei de amparo legal, nome do GCM, matrícula, função, data de nascimento, tipo de sanguíneo, filiação, RG, CPF, naturalidade, data de emissão, data de validade, assinatura digital, QRcod, impressão digital do polegar direito e assinatura do Comandante da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



Art.15 - Em caso de solicitação de 2º via da CIF por motivo de perda ou extravio o GCM, deverá apresentar momento do requerimento, obrigatoriamente, cópia do Boletim de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Art. 16 - Em caso de requerimento de 2º via da CIF por conta de rasura ou qualquer outro dano, o GCM deverá devolver, obrigatoriamente, o documento danificado.

Art. 17 - O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar, podendo sofrer punições conforme o Regimento Interno Disciplinar e legislação específica.

Art. 18 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 19 - A Cédula de Identidade Funcional terá validade indeterminada.

Art. 20 - O Servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo ao comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 21 - Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Comando da Guarda Civil Municipal para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI

Prefeito Municipal

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O2BQQIVGHSW6INDGVEHYOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ANEXO ÚNICO
Modelo da cédula

	Prefeitura Municipal de Santa Inês Secretária Municipal de Governo Guarda Civil Municipal
Carteira de Identidade Funcional	
	Nome: _____
	Matrícula: _____ Função: _____
	Data de Nascimento _____ Tipo Sanguíneo _____
	Filiação: _____
	Assinatura do Portador _____
	RG: _____ CPF: _____
	Data da Emissão _____ Data de Validade _____
	Cidade de Origem do Portador: _____
	Comandante _____
	Observações _____
Santa Inês-BA	

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O2BQQIVGHSW6INDGVEHYOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



PORTARIA Nº 013/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.



Dispõe sobre pedido de licença sem vencimentos de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DE BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais
dispositivos de regência, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso I, previsto na Lei
Municipal nº 307/2002, que dispõe sobre a Licença sem Vencimentos dos seus
servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferida Licença sem Vencimentos a servidora do
quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, **LAYS DE JESUS SANTOS, ACS**, matrícula
nº 1336, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03.02.2020, terminando em
03.02.2022, requerida nos autos do Processo Administrativo nº 013/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Hérmeson Novaes Eloi

Prefeito

Praça Cel. Luiz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O2BQQIVGHSW6INDGVEHYOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PORTARIA Nº 014/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso VII da Lei Municipal nº 307/2002, que prevê a vacância de cargo devido a aposentadoria dos seus servidores.

CONSIDERANDO o comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre a concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria ao servidor PAULO CESAR DA COSTA, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula 144.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO CESAR DA COSTA** do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 144, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição requerida nos autos do Processo Administrativo nº 002/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito



PORTARIA Nº 015/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**“Concede Mudança para Nível às
funcionárias e dá outras
providencias”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 418/2010 de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Inês/BA.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL ESPECIAL PARA NÍVEL I**, conforme o que dispõe o art. 17,§ 1º, inciso II e art. 18, inciso II da Lei Nº 418/2010 de 21 de setembro de 2010, as Funcionárias Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

- Rosa Maria dos Santos Oliveira;
- Enia Fonseca da Cunha Braga;
- Edilene Costa Ferreira;
- Marizene dos Santos Valentim

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2019, revogadas as disposições em contrário, conforme dispõe parágrafo único do art. 36 da Lei 418/2010 de 21 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI

Prefeito

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



PORTARIA Nº 016/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**“Concede Mudança para Nível às
funcionárias e dá outras
providencias”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 418/2010 de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Inês/BA.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL I PARA NÍVEL II**, conforme estabelecido pela Lei nº 418/2010, artigo 17, § 1º, inciso III e artigo 18, inciso III, as Funcionárias Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

- Jilvania Nunes de Oliveira;
- Graciete Silvana Borges da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2019, revogadas as disposições em contrário, conforme dispõe parágrafo único do art. 36 da Lei 418/2010 de 21 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI

Prefeito

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

Licitações



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PM

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

CNPJ: 14.305.759/0001-97

ENDEREÇO: 3ª AVENIDA, Nº 320, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR - BAHIA.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO EM TER ACESSO AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DAS ÁREAS TÉCNICAS, A ASSOCIAÇÃO E AO USO DAS FERRAMENTAS DESENVOLVIDAS PELA UPB, PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.229,00 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 14.748,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

PUBLICAÇÃO: Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS – BA e no Diário Oficial do Município (www.santaines.ba.io.org.br;) nos termos da Lei Federal 8.666/93.

SANTA INÊS - BA, 04/01/2020.

**ANTOMAR COSTA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

Edital



Edital Municipal nº 001/2020, de 07 de fevereiro de 2020



Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INES - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que é dever do Município cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o dia 18 de fevereiro de 2020, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada nas dependências da Câmara Legislativa deste município, às 19h:00 min.

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

Hérmeson Novaes Eloi
Prefeito

Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br